



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 234.-2421/ FONE: 622.7880/ 622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

RESOLUÇÃO nº 010 de 12 de julho de 2004

Revoga a Resolução nº 01, de 02.03.2000, estabelece novas disposições e institui novos valores para o recolhimento da Taxa de emissão da Certidão de Registro de Projeto Econômico-financeiro.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da profissão de Economista no âmbito de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade do registro de projetos e estudos de viabilidade econômica financeira e sua adequação à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os atuais valores acerca da Taxa de emissão da Certidão do Registro de Projetos;

CONSIDERANDO o deliberado pela Plenária do Conselho Regional de Economia em Sessão Plenária, realizada em 12.07.2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os projetos ou estudos de viabilidade econômico/financeira elaborados e/ou encaminhados por escritórios ou Economistas aos Bancos Oficiais ou particulares, Órgãos e Agências de Desenvolvimento, de controle ambiental e de fomento Federal, Estadual e municipal, na área de jurisdição deste Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR, deverão, obrigatoriamente ser registrados neste CORECON-AM/RR.

§ 1º. Somente serão registrados, projetos e estudos de acima mencionados se o Economista autor estiver devidamente habilitado para o exercício da profissão.

§ 2º. No ato do registro dos projetos ou estudos de viabilidade econômico-financeira será expedida a CERTIDÃO DE REGISTRO DO PROJETO, a qual poderá ser apresentada como documento comprobatório de regularidade do Economista, restritamente no ato do protocolo e apresentação do projetos nos Órgãos de interesse.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 234.-2421/ FONE: 622.7880/ 622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

Art. 2º. O Conselho cobrará a Taxa de R\$ 80,00 (oitenta Reais) para a expedição da Certidão constante no parágrafo 2º, do artigo 1º desta Resolução.

§ Único – Fica estabelecido que o valor supracitado é destinado a todas as empresas solicitantes de registro de projetos ou estudos de viabilidade, elaborados por Economistas (Pessoa Física), bem como por empresas de Consultoria Econômica/Financeira, em geral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2004.

Econ. *Antônio Ivaldo Bezerra da Silva*
Presidente – CORECON nº 277

OBS.: PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS EM 10 DE SETEMBRO DE 2004.